



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR n. 5479/2012/ CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007622/2012-83

Brasília, 31 de julho de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para verificação e eventual substituição da caixa de direção dos veículos 318i e 320i, fabricados entre dezembro de 2010 e dezembro de 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectada a possibilidade de ocorrer desativação da assistência elétrica da direção, dificultando a manobra do veículo, com risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 87 - 2012/ CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007622/2012-83

Brasília, 31 de julho de 2012.

Fornecedor: BMW DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e eventual substituição da caixa de direção dos veículos 318i e 320i, fabricados entre dezembro de 2010 e dezembro de 2011.

Senhor Diretor,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa BMW DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a verificação e eventual substituição da caixa de direção dos veículos acima descritos.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 30 de julho de 2012 e abrange 06 (seis) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi F102596 e F103826, para os modelos 318i, e F058357, F057016, F059124 e F055976, para os modelos 320i, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

| | |
|----|---|
| DF | 1 |
| MG | 2 |
| RJ | 2 |
| SP | 1 |

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que há "*possibilidade de falha na direção assistida do veículo em decorrência de uma deficiência em um capacitor da unidade de comando da caixa de direção, podendo ocasionar a desativação da assistência elétrica da direção, dificultando sua capacidade de manobra*".

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que *“Como consequência, uma força adicional por parte do condutor será exigida para a manobra o que pode, em casos extremos, ocasionar acidentes e danos aos ocupantes do automóvel”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que, *“Em 10.07.2012, a BMW foi informada, através de comunicado encaminhado por sua fábrica localizada na Alemanha, acerca da necessidade de realização de campanha de recall”* envolvendo os produtos em tela.

A empresa salientou; outrossim, que nenhum acidente foi registrado até o momento.

Encaminhou, por fim, plano de mídia, com modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012.

Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa BMW DO BRASIL LTDA., para que informe se a presente campanha foi devidamente encaminhada ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



THAISA C. MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC